



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1110, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

"DESATIVA UNIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Ficam desativadas as Unidades Escolares e salas das denominadas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Rural (EMEFR):

- a) Sala da EMEFR Cabeceira do Rio Azeite, vinculada a EMEFR Jacupiranguinha, CIE 216021A, com sede na EMEF Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, CIE 215922;
- b) Sala da EMEFR Vila do Carmo, vinculada a EMEFR Cachoeirinha, CIE 216012, com sede EMEF Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, CIE 215922;
- c) EMEFR Timbuva, vinculada a EMEFR Bairro Conchas, CIE 216057 com sede na EMEF Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, CIE 215922;
- d) EMEFR Pequena Sereia, CIE 656690;
- e) Sala da EMEFR Boa Vista, CIE 665400, vinculada a EMEFR Bairro Capitão Bráz, CIE 215934;
- f) EMEFR Bairro Conchas, CIE 216057, com sede na EMEF Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, CIE 215922.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 16 de novembro de 2011.


RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos